

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 011/2023 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO SESSUB**, conforme tratado no Processo.Rio **JUV-PRO-2023/00214**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA CAROLINNA SARAIVA DA TUGUIA	60/337.831-2
CARLA BRITO MENDES	60/348.321-1
LENIN FÉLIX DA MOTA	60/339.678-5
VICTORIA SEVILHA SILVA DE AMORIM	60/360.211-7

Art. 2º Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a elaboração de relatório técnico de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO GESTORA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO.RIO JUV-PRO-2023/00215.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 012/2023 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO INOVARIO**, conforme tratado no Processo.Rio **JUV-PRO-2023/00215**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA CAROLINNA SARAIVA DA TUGUIA	60/337.831-2
CARLA BRITO MENDES	60/348.321-1
LENIN FÉLIX DA MOTA	60/339.678-5
VICTORIA SEVILHA SILVA DE AMORIM	60/360.211-7

Art. 2º Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a elaboração de relatório técnico de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 19/02/2025

JUV-PRO-2025/00049 - Aprovo a prestação de contas do mês de Novembro/2024, com ressalvas, no valor de R\$ 422.439,07 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos), do Termo de Colaboração nº 009/2022, com a União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, referente à execução do Projeto Casa da Juventude - AP3, conforme parecer exarado à fl. 359.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 19/02/2025

Processo: JUV-PRO-2023/00110 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Despesa com energia elétrica.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74, Inciso I
Razão: Atender às necessidades dos espaços da juventude
Valor: R\$ 298.000,00
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2023/00111 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Despesa com abastecimento de agua nos espaços da juventude.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e Aguas do Rio 1 spe s.a..
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74, Inciso I
Razão: Atender às necessidades dos espaços da juventude
Valor: R\$ 58.000,00
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2023/00166 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Despesa com abastecimento de agua nos espaços da juventude.

Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e Igua Rio de Janeiro s.a.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74, Inciso I
Razão: Atender às necessidades dos espaços da juventude
Valor: R\$ 58.000,00
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2024/00256 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Despesa com abastecimento de agua no espaço da juventude C.P.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e F.AB. ZONA OESTE S.A
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74, Inciso I
Razão: Atender às necessidades dos espaços da juventude
Valor: R\$ 30.000,00
Autorização: Fernando Dias da Silva

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Gustavo José Freue

RESOLUÇÃO SEAC-RIO “P” N.º 24 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **FERNANDA FARIA ABRAHAO**, com validade a partir de 01 de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAI-06, código 103518, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL
PORTARIA CGM-RIO”P” Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento do Contrato CGM Nº 006/2024, contratação de prestação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva referente a novas demandas oriundas de normativos legais, necessidades gerenciais ou da evolução das regras de negócio definidas para o Sistema SISPRO Gestão Patrimonial V4.1Win (SISBENS), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência,

Gestor:
- Carlos Carlily Roza dos Santos, matrícula .145.880-1

Comissão de Fiscalização:
- Renato de Oliveira Pereira, matrícula - 299.219-6
- Felipe Augusto Oliveira de Almeida, matrícula - 299.220-4
- Marcelo Volker Garcia, matrícula,- 173.062-1

Art. 2º As faturas mensais serão atestadas por pelo menos dois integrantes da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria CGM-RIO “P” nº 01 de 15 de janeiro de 2025
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI
(*) DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 216 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quando à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:
Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo **SMS-PRO-2024/13140** do **INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP**, CNPJ **não consta**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, divulga a sua decisão de **VOTO pelo INDEFERIMENTO**, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, e na Deliberação COQUALI nº 02, alterada pela Deliberação COQUALI nº 80, com devolução à Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, para **ARQUIVAMENTO**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
JORGE AUGUSTO GAZETA DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais
(*) Republicado por incorreção no DORIO de 19/02/2025 - pág.60